

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 464

Dispõe sobre aumento de salário para o
funcionário Antonio Marcos Colombo.

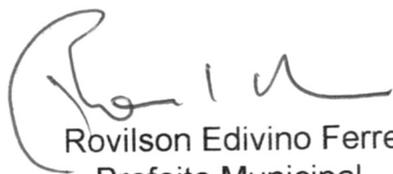
O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de
suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder aumento salarial de 25%(vinte cinco por cento), sobre seus
vencimentos atuais.

Art. 2º - Os recursos serão provenientes do
superávit da receita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Albertina - MG., 05 de Janeiro de 1996.



Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal